



RESOLUÇÃO Nº 048/2021/COMDICA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A GUARDA DE ARQUIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, SOB
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a necessidade de organizar e garantir a guarda de documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, junto a Secretaria Executiva;
Considerando a reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 que aprovou os termos desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os documentos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA deverão, obrigatoriamente, serem arquivados junto a Secretaria Executiva em caixas arquivos devidamente identificadas com o nome do Conselho, tipo de documento, período com mês e ano a que se refere o arquivo.





Parágrafo único. Os documentos deverão ficar arquivados no mínimo 05 (cinco) anos na Secretaria Executiva, sendo que depois desse período, poderão ser enviados para o arquivo geral da prefeitura ou para outro órgão do município responsável pela guarda de documentos públicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho, em 13 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

2

Publicada no Jornal Oficial do Município,
edição nº 2460, p. 1 e 2, de 15/10/2021.

